



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.967, de 18 de março de 2010.

Dispõe sobre concessão de abono
único aos servidores públicos municipais da
Prefeitura.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no mês de abril de 2010, a conceder
abono único, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores públicos municipais da
Prefeitura.

§ 1º O abono de que trata este artigo não será incorporado no salário e/ou
vencimento dos beneficiários, nem se constitui direito adquirido.

§ 2º O abono a que alude este artigo não será adicionado para cálculo de quaisquer
outras vantagens percebidas a qualquer título pelo respectivo servidor.

§ 3º O abono a que alude este artigo é vantagem transitória, não gerando direito
subjeto à continuidade de sua percepção e não se incorporando para todos os efeitos ao salário
e/ou vencimento.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de
dotações específicas do orçamento vigente.

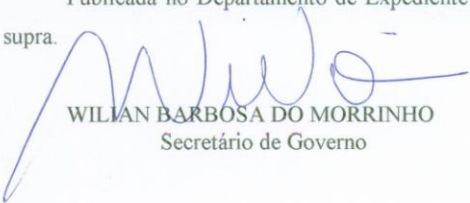
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de março de 2010.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.


WILLIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo